

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja viabilizada a aquisição de cabo multiplexado para instalação aérea em redes de distribuição elétrica de baixa tensão no Município de Santa Cruz/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de cabos multiplexados para instalação aérea em redes de distribuição elétrica de baixa tensão se justifica pela necessidade de modernização e expansão da infraestrutura elétrica do Município de Santa Cruz/RN. O crescimento populacional e o desenvolvimento econômico da região têm gerado uma demanda crescente por energia elétrica, exigindo investimentos contínuos na rede de distribuição. A utilização de cabos multiplexados proporcionará diversos benefícios, como maior capacidade de transmissão de energia, maior durabilidade e resistência às condições climáticas adversas, e menor índice de perdas de energia. Além disso, a instalação desses cabos contribuirá para a melhoria da qualidade do fornecimento de energia, reduzindo a ocorrência de interrupções e garantindo um serviço mais confiável para os consumidores. Essa aquisição está alinhada com as políticas públicas do município voltadas para a universalização do acesso à energia elétrica e para a melhoria da qualidade de vida da população. A modernização da rede de distribuição é fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável do município e para atrair novos investimentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. O bem/produto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. **Visão Geral da Solução:** A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de cabo multiplexado para instalação aérea em redes de distribuição elétrica de baixa tensão no Município de Santa Cruz/RN.

4.2. **Benefícios da Solução:** A aquisição de cabo multiplexado para instalação aérea em redes de distribuição elétrica de baixa tensão no Município de Santa Cruz/RN trará vários benefícios, incluindo:

4.2.1. **Redução de Perdas de Energia:** A utilização de cabos multiplexados resulta em uma diminuição significativa das perdas elétricas durante a transmissão, devido ao melhor isolamento e menor resistência elétrica desses cabos.

4.2.2. **Aumento da Confiabilidade do Sistema:** A estrutura robusta dos cabos multiplexados oferece maior resistência a intempéries e danos mecânicos, reduzindo a frequência de falhas e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.2.3. Melhoria na Segurança: A instalação aérea de cabos multiplexados minimiza os riscos de acidentes elétricos, uma vez que esses cabos são projetados para suportar condições adversas e possuem maior resistência a curtos-circuitos.

4.2.4. Facilidade de Manutenção: A manutenção de redes com cabos multiplexados é mais simples e rápida, permitindo intervenções mais eficientes e com menor impacto no fornecimento de energia aos consumidores.

4.2.5. Compatibilidade com Tecnologias Modernas: Os cabos multiplexados são compatíveis com tecnologias avançadas de monitoramento e controle de redes elétricas, possibilitando a implementação de sistemas inteligentes de gestão de energia.

4.2.6. Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: A modernização da infraestrutura elétrica com cabos multiplexados contribui para um fornecimento de energia mais eficiente e sustentável, atendendo às demandas crescentes da população e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

4.2.7. A aquisição de cabos multiplexados para a rede de distribuição elétrica de baixa tensão no Município de Santa Cruz/RN trará inúmeros benefícios, garantindo um fornecimento de energia mais eficiente, seguro e confiável.

4.3. Etapas da Execução:

4.3.1. Seleção de Fornecedores: A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedor para execução do objeto delineado. Isso será feito através de um processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, competitivo e transparente para garantir que o Município de Santa Cruz/RN obtenha o melhor custo-benefício, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.3.2. Execução: Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Prefeitura Municipal procederá à aquisição conforme a necessidade, na forma da seção “Métodos e Estratégias de Suprimento – Condições de Execução” constante neste instrumento.

4.3.3. Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura Municipal monitorará a execução contratual através do Fiscal do Contrato, devidamente nomeado pela autoridade competente, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.4. Garantias e Responsabilidades do Fornecedor:

4.4.1. O fornecedor deve atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança do produto fornecido:

4.4.1.1. Atendimento às Especificações: O produto ofertado deve compulsoriamente atender às especificações definidas neste instrumento.

4.4.1.2. Certificações: O produto deve atender as normas técnicas definidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

4.4.1.3. Responsabilidade Técnica: O fornecedor se responsabilizará por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

4.4.1.4. Prazo de Garantia: O produto fornecido deve ter um prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de material, fabricação e acondicionamento dos cabos fornecidos, a fim de assegurar sua regular utilização durante o período de garantia.

4.4.1.5. Durabilidade: O produto deve possuir vida útil longa e de alta qualidade. Produtos duráveis reduzem a necessidade de substituição frequente, resultando em economia de custos e redução de resíduos.

4.4.1.6. Eficiência: O produto deve apresentar eficiência energética, com propriedades que otimizem o uso do material e minimizam o desperdício.

4.5. Métodos e Estratégias de Suprimento – Condições de Execução:

4.5.1. O produto deverá ser fornecido em até 10 dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.

4.5.2. O produto solicitado deverá ser entregue no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.5.3. O produto deverá estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

4.5.4. A mercadoria ainda não fornecida não gerará obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

4.5.5. A embalagem do produto deverá conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou de validade, conforme o caso.

4.5.6. O produto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades, conforme o caso.

4.5.7. A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado pela autoridade competente, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais, cabendo ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.5.8. Sendo constatado o fornecimento de produto de qualidade duvidosa e que não atenda aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega do produto, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.9. O produto deverá apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da emissão da respectiva nota fiscal.

4.6. Critérios Sociais e Trabalhistas:

4.6.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

4.6.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

4.6.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

4.7. Critérios de Sustentabilidade:

4.7.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.7.1.1. **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, o produto deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.7.1.2. **Certificação de Sustentabilidade:** O produto deve atender a certificação do INMETRO, como produto sustentável ou de menor impacto ambiental, conforme o caso.

4.7.1.3. **Embalagem Sustentável:** O produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.1.4. **Redução, Reutilização e Reciclagem:** Priorizar produto que pode ser reciclado e reutilizado, fabricado de materiais reciclados. Além disso, a redução do uso de materiais e a minimização de resíduos devem ser incentivadas.

4.7.1.5. **Conformidade Legal:** Priorizar fornecedores que atendam a legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, a minimização de resíduos e a promoção de condições de trabalho justas.

4.7.1.6. **Reciclagem:** Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.

4.7.1.7. **Descarte:** Deverá ser providenciado um descarte seguro do produto e/ou embalagem utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

4.8. **Análise e Mapa de Risco da Contratação:** No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

4.12. Processo de Contratação:

4.12.1. Processo de Dispensa de Licitação: A contratação será processada mediante deflagração de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em conformidade com os limites de valor estabelecidos pela legislação aplicável à matéria, garantindo a competitividade e transparência do processo.

4.12.2. Publicização: O processo eletrônico Aviso de Dispensa Eletrônica será devidamente divulgado em sítio eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.12.3. Condução: O processo será conduzido por Agente de Contratação devidamente indicado pela autoridade superior competente, em sítio eletrônico regular, permitindo a participação de representantes dos fornecedores e demais interessados, assegurando a transparência do processo.

4.12.4. Documentação Necessária: A documentação de habilitação exigida será delineada no ato convocatório da contratação, se obrigando o fornecedor arrematante ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

4.13. Dispensa de Licitação Exclusiva para ME, EPP e Equiparados: Estando o valor estimado da contratação abaixo do valor (ou igual ao valor) limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo de licitação eletrônica (ou de dispensa eletrônica) a ser instaurado será exclusivo para ME, EPP e equiparados, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. A solução para a aquisição em exame envolve um processo integrado que abrange desde a seleção e compra do produto até a entrega. A observância rigorosa dos métodos e estratégias de suprimento, bem como a observância dos aspectos de qualidade e de sustentabilidade, garantirão que o produto atenda às necessidades da municipalidade com eficácia e segurança. Esta solução abrangente assegurará que o órgão demandante seja capaz de gerenciar eficientemente os recursos financeiros disponíveis para a aquisição pretendida. Além disso, a solução também contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao promover o uso e descarte responsável e adequado do produto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

5.1.1. Início da Execução: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de termo de contrato, devendo-se constar as cláusulas e condições de execução do objeto, incluindo a especificação e quantidade do produto, o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros aspectos legalmente exigíveis que envolvam a execução.

5.1.2. Entrega do Produto: O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto ao órgão demandante, nas condições determinadas neste Termo de Referência.

5.1.3. Monitoramento e Avaliação: O município monitorará, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação das especificações e qualidade do produto, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

5.1.4. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

5.1.5. Providências a Serem Tomadas: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.

5.1.6. Indicadores de Desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade da entrega, a conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

5.1.7. Reciclagem e Descarte: O município será responsável pela coleta do produto e/ou resíduos decorrentes da execução e pelo encaminhamento para reciclagem e/ou descarte seguro, conforme apropriado.

5.1.8. Encerramento da Execução: Ao fim do prazo de vigência da execução, o município avaliará o desempenho do fornecedor para fins de avaliação em relação a futuras avenças.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações celebradas e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade.

6.1.1. Estruturação da Gestão da Execução:

6.1.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o município e o fornecedor.

6.1.1.2. Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

6.1.1.3. Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

6.1.1.4. Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

6.1.1.5. Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de futuras avenças com a Administração Municipal.

6.1.1.6. Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

6.1.2. Gestão de Não Conformidades:

6.1.2.1. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso do produto será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

6.1.2.2. Substituição do Produto: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir o produto defeituoso ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

6.1.3. Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no Termo de Contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Conforme o caso, será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

6.1.10. Prorrogação: A vigência da avença celebrada poderá ser prorrogada, havendo necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Rescisão Contratual: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz se reserva o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura uma supervisão rigorosa da execução contratual, garantindo a qualidade do produto requestado, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. A aquisição em estudo pode gerar impactos ambientais em diversas etapas do processo, desde a produção até o descarte. É essencial identificar esses impactos e adotar medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade ambiental, conforme os princípios de responsabilidade socioambiental. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.1. Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável: Conforme o caso, o produto deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

7.1.2. Certificação de Sustentabilidade: O produto deve atender a certificação do INMETRO, como produto sustentável ou de menor impacto ambiental, conforme o caso.

7.1.3. Embalagem Sustentável: O produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.1.4. Redução, Reutilização e Reciclagem: Priorizar produto que pode ser reciclado e reutilizado, fabricado de materiais reciclados. Além disso, a redução do uso de materiais e a minimização de resíduos devem ser incentivadas.

7.1.5. Conformidade Legal: Priorizar fornecedores que atendam a legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, a minimização de resíduos e a promoção de condições de trabalho justas.

7.1.6. Reciclagem: Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.

7.1.7. Descarte: Deverá ser providenciado um descarte seguro do produto e/ou embalagem utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

7.1.8. Emissões de Gases do Efeito Estufa: O transporte do produto até o local de entrega gera emissões de CO₂ e outros gases, contribuindo para o aquecimento global, de forma que, como medida mitigadora, devem ser otimizadas as rotas de transporte, com a priorização de veículos com menor consumo de combustível e tecnologias menos poluentes, e, sempre que possível, optar por fornecedores locais.

7.1.9. Programa de Recolhimento e Reciclagem: Implementar um programa de recolhimento do produto vencido ou não mais utilizável para reciclagem ou reutilização, evitando o descarte inadequado.

7.1.10. Compra Sustentável: Optar por produto fabricado de maneira sustentável pode ajudar a reduzir o impacto no uso de recursos naturais. Isso pode incluir a escolha de produtos fabricado com materiais reciclados ou de empresas que seguem práticas de produção sustentáveis.

7.1.11. Ciclo de Vida do Produto (Durabilidade e Qualidade): Conforme o caso, investir em produto de boa qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes.

7.2. A implementação das medidas mitigadoras descritas visa reduzir significativamente os impactos ambientais associados à contratação intentada. Em sendo possível optar por produto sustentável, a adoção de processos de produção ecológicos e o gerenciamento adequado dos resíduos são medidas que contribuirão para a preservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente. Essas ações não apenas atendem às necessidades demandadas, mas também refletem um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

8. DOS CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

8.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

8.1.1. Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

8.1.2. Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a execução seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do município quanto do fornecedor, sendo:

9.1.1. Medição: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidades recebidas.

9.1.3. Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade do produto com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.5. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

10.1.1. Processo de Contratação: O município realizará processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 2060/2023, com a Lei Municipal Complementar nº 008/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

10.1.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), incluindo preço, qualidade do produto ofertado, atendimento às especificações técnicas do produto, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

10.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Referências: O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. A adequação orçamentária permite a aquisição do produto requestado, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

11.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

11.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

11.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. A estimativa do valor da contratação para a presente aquisição foi realizada, concomitantemente a esse instrumento, mediante pesquisa de mercado efetivada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgãos da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a contratação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

7.2. Metodologia de Pesquisa:

12.2.1. Fontes de Informação: A pesquisa de preços foi realizada utilizando o banco nacional de preços “Cesta de Preços”, o qual se baliza por consultas a atas vigentes e/ou contratos celebrados por outros entes públicos, notadamente de prefeituras municipais. Saliente-se que a plataforma “Cesta de Preços” utiliza informações sincrônicas com os dados do PNPC – Portal Nacional de Compras Públicas, plataforma de compras governamentais, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados em licitações públicas das esferas federal, estadual e municipal.

12.2.2. Cálculo do Preço Unitário Referencial: O preço unitário referencial foi calculado como a média dos valores obtidos nas diferentes fontes de informação. Para garantir a precisão, foram excluídos valores atípicos que pudessem distorcer a média.

12.2.3. Preço Referencial: O preço referencial do produto a ser adquirido encontra-se disposto na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este instrumento, sendo dele parte integrante.

12.2.4. Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo que detalham como o preço unitário referencial foi obtido e a estimativa total do valor da contratação, encontram-se descritas na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este ETP, sendo dele parte integrante.

12.2.5. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$ 59.706,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e seis reais).

12.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a realização da aquisição, com o fito de inibir a contratação de sobrepreço ou o superfaturamento do produto requisitado.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo justificativa, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):

18.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
001	Cabo Multiplexado 2X10MM2 – 1KV Cabos multiplexados para instalação aérea são utilizados em instalação aérea são utilizados em redes de distribuição elétrica de baixa tensão (0,6/1kV) para transmitir energia elétrica em áreas urbanas, rurais e industriais. Esses cabos são compostos por um conjunto de condutores isolados, que podem incluir um condutor neutro isolado.	m	9.300	R\$ 6,42	R\$ 59.706,00

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

19.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2060/2023, no que couber.

19.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Santa Cruz/RN, em 19 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Henrique Meireles da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Matheus Galvão Peixoto Guedes
Engenheiro Civil - CREA RN 2117133827